



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 64/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Protetor Solar e Repelente de longa duração para o setor de Controle de Vetores e Rede de Atenção Básica.

1.1. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente à ação 2002 constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação preveem os custos atuais da contratação pela Secretaria com o objetivo que se pretende contratar, nesse sentido a aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na perspectiva de cumprir as normas técnicas relacionadas à proteção dos profissionais que desempenham as atividades em ambientes externos.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;
- RDC nº 30, de 01 de junho de 2012, aprova o Regulamento Técnico Mercosul sobre Protetores Solares em Cosméticos e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO SS 76 DE 12/04/2024 - Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes para gestantes, em consonância ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024.
- Lei nº 11.350/2006, dispõe sobre a regulamentação das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1.** A presente demanda visa adquirir Protetor solar e Repelente de insetos para utilização dos funcionários que desempenham atividades externas e gestantes moradoras do município;
- 2.2.** Essa aquisição é indispensável para assegurar a proteção dos servidores, devido à exposição solar e em áreas que podem oferecer riscos aos funcionários devido à sua área de atuação, bem como o fornecimento de repelentes para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de Dengue e outras arboviroses urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação	Erica Roosch Unterkircher
Controle de vetores	Sirlei Mazzei

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa contratada deverá atender, dentre outros melhor explanados no Termo de Referência, os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis ou similares ao objeto da licitação, em qualquer quantitativo;
- 4.1.2.** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.2.1.** Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.
- 4.2.2.** O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência
- 4.2.3.** Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.
- 4.2.4.** Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses de validade.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 4.3.1.** Não serão solicitadas amostras.

4.4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.4.1.** O recebimento do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.4.2.** Os itens deverão ser entregues, quando solicitado através de ordem de entrega, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Portugal, 746–Jardim Itaqui – Itapevi – SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, em dias úteis, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento das entregas deverá ser feito através dos contatos disponíveis na Ordem de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- 4.4.3.** O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.
- 4.4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1.** As quantidades dispostas a seguir consideram séries históricas de demandas anteriores da Administração, compreendendo à possibilidade de prorrogação do contrato, em caso de demonstração de vantajosidade dos preços propostos de acordo com o disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021. Também consideramos o relatório de recebimento e consumo da quantidade total de unidades de saúde cuja gestão é de responsabilidade do município, adicionada à margem de segurança de 25% do resultado para eventuais picos de sazonalidade.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	2.000	Frasco mínimo 120 ml/gr	Protetor solar com fator de proteção 60 Tipo: Protetor solar em loção ou creme; Fator de proteção solar (FPS): 60; Volume: Frasco mínimo 120 ml/gr; Aplicação: Adequado para todos os tipos de pele, fácil de espalhar, não oleoso, não comedogênico; Resistência: Resistente à água e ao suor, com duração mínima de 2 horas de proteção solar; Segurança: Hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem parabenos.
2	1.500	Frasco mínimo 100 ml/gr	Repelentes de Longa duração em Spray Tipo: Repelente de insetos, loção; à base de Icaridina, Concentração de até 25%; Eficácia: Proteção de longa duração, 4 horas; Volume: Frasco mínimo de 100 ml/gr; Aplicação: Fácil aplicação spray, adequado para uso em áreas expostas da pele; Segurança: Dermatologicamente testado, adequado para uso em adultos.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1.** No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências legais relacionadas ao ramo de atividade. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.
- 6.2.** Quanto aos custos, foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal para estimar o preço praticado em mercado: Banco de Preços em Saúde (BPS), o Painel de preços (disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>), os quais trouxeram referência de preço para os produtos. Além da referência de preço dos portais públicos, optamos em juntar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

cotações com fornecedores do mesmo ramo de atividade e cotações através de sítios eletrônicos para garantir a viabilidade do processo, visto que se trata de produtos com preços que sofrem variação contínua.

- 6.3.** As pesquisas de preços estão disponíveis para consulta, anexo ao Documento de Formulação de Demanda nº 64/2025.

6.4. Das possíveis soluções existentes no mercado

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão.

- 6.5.** Por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexiste outra forma de contratação mais econômica à Administração, senão à **Solução 2**, visto que até o momento de elaboração desse estudo inexiste Ata de Registro de Preços vigente de outros municípios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** A contratação apresenta uma solução simples, visto que independe da execução de outra contratação ou outras providências. Trata-se de simples aquisição, cujos itens serão distribuídos aos servidores que prestam serviços nas Unidades de Saúde da Família e Controle de vetores, os quais realizam atividades externas. Não haverá quaisquer custos indiretos para a contratação. A logística interna de (re) abastecimento já possui protocolo e processos pré-definidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA COTRATAÇÃO

- 8.1.** Conforme disposição nas demais cláusulas desse documento, as médias de valores foram realizadas de acordo com o resultado da pesquisa do portal de registro de preços.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor unitário	Valor total
1	2.000	Frasco mínimo 120 ml/gr	Protetor solar com fator de proteção 60 Tipo: Protetor solar em loção ou creme; Fator de proteção solar (FPS): 60; Volume: Frasco mínimo 120 ml/gr; Aplicação: Adequado para todos os tipos de pele, fácil de espalhar, não oleoso, não comedogênico; Resistência: Resistente à água e ao suor, com duração mínima de 2 horas de proteção solar; Segurança: Hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem parabenos.	R\$ 18,11	R\$ 36.220,00
2	1.500	Frasco mínimo 100 ml/gr	Repelentes de Longa duração em Spray Tipo: Repelente de insetos, loção; à base de Icaridina, Concentração de até 25%; Eficácia: Proteção de longa duração, 4 horas; Volume: Frasco mínimo de 100 ml/gr; Aplicação: Fácil aplicação spray, adequado para uso em áreas expostas da pele; Segurança: Dermatologicamente testado, adequado para uso em adultos.	R\$ 16,08	R\$ 24.600,00
				V. TOTAL	R\$ 60.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O objeto da contratação poderá ser divisível em parcelas, itens, etapas ou lotes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois se trata de aquisição simples.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

- 11.1.** Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto será concluído com a entrega dos materiais

- 11.2.** No entanto, em caso de descarte ou vencimento dos produtos, à área técnica ou interessada deverá obedecer às condições dispostas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Decreto Nº 10.388, de 5 de junho de 2020;

- 11.3.** Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1.** A Administração almeja com a aquisição atingir a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma a atender à necessidade da contratação.

- 12.2.** Os resultados pretendidos serão demonstrados através do atendimento à demanda atual, visando atender ao bem estar do paciente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1.** A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- a.** Economia no valor da contratação em função do serviço ser realizado diretamente com o prestador;
- b.** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pelo fator de inexigibilidade;
- c.** Celeridade na execução do processo como um todo, visto que não é inviável ou inexistente competitividade no caso em tela.

- 13.2.** Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

- 13.3.** Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Erica Roosch Unterkircher
Coordenação

Sirlei Mazzei
Controle de Vetores

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde